



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 623/2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 364,
de 20 de junho de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele
sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n. 364, de 20 de junho de 2005, passa a vigorar com a
seguinte redação:

[...]

Art. 68.

§1º - O Diretor Presidente será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder
Executivo Municipal, tendo como requisito básico ser servidor efetivo do Município.

§3º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor – Presidente,
símbolo DAS-1, nos termos desta Lei, sendo custeado em 30% (trinta por cento) pelo Município
e 70% (setenta por cento) pelos cofres do PREVIPAR.

§4º - O Diretor Financeiro e o Diretor de Benefícios serão remunerados, sem
prejuízo da remuneração funcional, em 30% (trinta por cento) a título de gratificação, calculado
sobre a remuneração equivalente do cargo cujo símbolo seja DAI-1, sendo custeado pelos cofres
do PREVIPAR.

Art. 2 - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando demais
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal